



**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

PROCESSO SOB O Nº: **0086662-30.2025.8.16.0014/PR.**

RESPEITÁVEL JUÍZO: **11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina**

Requerentes: **ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, HIDALGO SERVIÇOS LTDA, S.V.G. SERVIÇOS LTDA, SAN MARINO SERVIÇOS LTDA, SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA, SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SANVIG VIGILÂNCIA LTDA**

As Requerentes já qualificadas nos autos, por intermédio de seus procuradores, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atenção ao r. despacho de mov. 34.1**, apresentar a presente:

EMENDA À INICIAL, COM JUNTADA INTEGRAL DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1) CONTEXTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Por meio do despacho de mov. 34.1, este Juízo, com fundamento no **Laudo de Constatação Prévia** apresentado pela Administradora Judicial, reconheceu a competência para processamento do pedido, a regularidade do exercício das atividades empresariais e a comprovação **parcial** dos requisitos legais, determinando a **emenda da petição inicial** para:

- complementação da documentação exigida pelo **art. 51 da Lei nº 11.101/2005**;

Página 1



- esclarecimento específico acerca do passivo trabalhista.

2) ATENDIMENTO INTEGRAL AO ART. 51 DA LEI Nº 11.101/2005

Em **estrito cumprimento** à determinação judicial, as Requerentes informam que **TODA a documentação expressamente exigida no despacho foi integralmente providenciada e ora juntada**, organizada:

- por empresa;
- por inciso legal;
- **de forma individualizada**, permitindo a pronta, objetiva e segura conferência por este Juízo e pela Administradora Judicial.

Foram apresentados, para **cada uma das sociedades integrantes do grupo**, conforme detalhamento do despacho:

- Balanços Patrimoniais dos exercícios exigidos e **Balanços Especiais** relativos ao período de janeiro a novembro de 2025, devidamente assinados;
- Demonstrações de Resultados Acumulados (DRA);



- Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE);
- Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC) e **Fluxo de Caixa Projetado**;
- Relação dos bens particulares dos sócios administradores;
- Relação dos bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada dos respectivos negócios jurídicos;
- Relação de empregados, extratos bancários e relatórios fiscais estaduais, quando aplicável;
- Último arquivamento societário, no caso da **ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.**

A documentação encontra-se **atualizada, assinada e tecnicamente estruturada**, permitindo análise plena da situação econômico-financeira das Requerentes.

3) ESCLARECIMENTO SOBRE O PASSIVO TRABALHISTA

Em observância direta ao item 3 do despacho de mov. 34.1, as Requerentes prestam os seguintes esclarecimentos.

Página 3



À época do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, o **passivo trabalhista então existente, conhecido e formalizado** correspondia àquele regularmente indicado na relação inicial de credores, refletindo fielmente a realidade fática naquele momento.

Após o ingresso do pedido, **sobrevieram fatos externos relevantes**, notadamente a **rescisão de contratos por terceiros**, especialmente condomínios e contratantes privados, **em razão da divulgação pública do pedido de Recuperação Judicial**, circunstância **alheia à vontade das Requerentes**.

Tais eventos impactaram diretamente a estrutura operacional do grupo, impondo a necessidade de **novas rescisões contratuais de trabalho**, o que, por consequência, **resulta na constituição de créditos trabalhistas supervenientes**, muitos ainda:

- em fase de formação;
- em apuração administrativa;
- ou pendentes de formalização.

Trata-se, portanto, de **passivo trabalhista de natureza dinâmica**, compatível com a realidade de empresas **prestadoras de serviços contínuos e intensivos em mão de obra**, especialmente diante de alterações abruptas na base contratual.

As Requerentes esclarecem, de forma expressa, que:

Página 4



- os créditos trabalhistas já formalizados estão **regularmente relacionados e tratados no âmbito do processo recuperacional**;
- créditos supervenientes serão **oportunamente informados e habilitados**, à medida de sua formalização;
- a **Administradora Judicial acompanhará periodicamente a evolução do passivo trabalhista**, reportando ao Juízo nos relatórios próprios;
- as Requerentes atuarão de forma **transparente, cooperativa e diligente**, promovendo complementação de informações sempre que necessária.

Dessa forma, não há omissão ou irregularidade, mas sim **adequação do procedimento recuperacional à evolução natural dos fatos**, em consonância com a dinâmica própria do passivo trabalhista em cenários de crise empresarial.

4) REGULARIDADE DO PEDIDO E BOA-FÉ PROCESSUAL

A presente emenda demonstra o **integral atendimento às determinações judiciais**, bem como a atuação das Requerentes pautada na **boa-fé objetiva, cooperação processual e transparência**,



assegurando plena visibilidade da situação patrimonial, financeira e operacional do grupo.

Superadas as pendências documentais apontadas no Laudo de Constatação Prévia e no despacho de mov. 34.1, o feito encontra-se **apto ao regular prosseguimento**.

5) PEDIDOS

Diante do exposto, requerem:

- a) o **recebimento da presente EMENDA À INICIAL**, reconhecendo-se o **cumprimento integral** do despacho de mov. 34.1;
- b) a **juntada e validação** da documentação apresentada, para fins de atendimento completo ao **art. 51 da Lei nº 11.101/2005**;
- c) a **intimação da Administradora Judicial** para manifestação técnica, conforme determinado;
- d) ao final, o **regular prosseguimento do feito**, com retorno dos autos conclusos para apreciação da decisão inicial.



*"O Senhor firma os passos do
homem bom, e no seu caminho se
compraz." Salmos 37:23*

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Maringá/PR., 10 de fevereiro de 2026.

Cláudio Tragueta Antonioli

OAB/PR 67.796

Mário Antônio Canôas de Freitas Souza

OAB/PR 128.389

ANEXOS:

Documentos solicitados no despacho de emenda a inicial

